PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/ PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº 449, Bairro: Centro, Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.380/0001-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ângelo José Sena Santos**, portador do CPF Nº 838.359.203-59 e RG 1.817634 SSP-PI, e a empresa **D.V. DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ nº. 07.682.106/0001-61, com sede na Rua Sena, nº 237, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada neste ato pelo senhor Deimorer Vale dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 290.499.625-72 e RG: 572.828 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Caldas, nº 321, Bairro Centro, Uruçuí – PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Limpeza, conservação e higiene) para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura e suas Secretarias Municipais, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 005/2023
b) Pregão ELETRÔNICO nº. 004/2023.
c) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **235.706,04** (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e seis reais e quatro centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EM SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE; EM FRASCO CONTENDO 1.000ML. O FRASCO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, COM ALÇA DO PRÓPRIO FRASCO, VEDADO COM TAMPA DE ROSCA DE NO MÍNIMO 18MM (DEZOITO MILÍMETROS) DE ALTURA E NÃO APRESENTAR NENHUM VAZAMENTO, EMCONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13390. O FRASCO DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). NA DATA DA ENTREGA DO MATERIAL, O MESMO DEVERÁ POSSUIR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES; REACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 12 (DOZE) FRASCOS.	**DULAGO**	CX	292	31,15	9.095,80
2	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 17 A 20 LITROS, CANELADA, PLÁSTICO VIRGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO	**SOPLAST**	UNI.	60	24,74	1.484,40
3	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FUNDO E BORDA DE ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS; ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**SOPLAST**	UNI.	100	20,67	2.067,00
4	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 5 E 10 LITROS	**MUNDIAL**	UNI.	40	5,13	205,20
5	CERA LIQUIDA INCOLOR, EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML. O FRASCO DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. REACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 12 (DOZE) FRASCOS.	**CESBRA**	CX	60	36,74	2.204,40
6	CESTO DE LIXO FECHADO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 60 LITROS	**SOPLAST**	UNI.	80	101,25	8.100,00

7	CESTO PLÁSTICO RESISTENTE TELADO PARA LIXO, VOLUME ENTRE 12 A 15 LITROS.	**SOPLAST**	UNI.	60	42,61	2.556,60
8	COADOR PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO "FLANELA"	**COABEM**	UNI.	60	4,71	282,60
9	COLHER DE POLIPROPILENO USO CULINÁRIO TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 40CM	**WINCY INOX**	UNI.	40	12,97	518,80
10	COPO DE VIDRO, SEM BOLHAS, TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 300 ML - VIDRO RESISTENTE	**DURALEX**	UNI.	120	4,37	524,40
11	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ, COM CAPACIDADE P/ 50ML, COM NO MÍNIMO 0,75G, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100UND, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA EM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL, DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE E NORMAS DA ABNT.	**TOTAL PLÁSTICO**	CX	72	128,11	9.223,92
12	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA, COM CAPACIDADE P/ 180ML, COM NO MÍNIMO 1,98G, EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100UND, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA EM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL, DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE E NORMAS DA ABNT.	**TOTAL PLÁSTICO**	CX	100	158	15.800,00
13	DESINFETANTE DESODORIZADOR PARA USO EM SANITÁRIOS, PISOS E AZULEJOS A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (BIODEGRADÁVEL GERMICIDA E BACTERICIDA) "AROMAS: LAVANDA, JASMIM OU MARINE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS.	**DULAGO**	CX	212	65,24	13.830,88
14	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA /GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS, FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA. EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1.000 ML. O FRASCO DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. REACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 12 (DOZE) FRASCOS.	**DULAGO**	CX	152	78,04	11.862,08

15	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL (CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTOS), PERFUMADO, SUPER CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:10, DE AROMA FLORAL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS.	**DULAGO**	CX	100	65,94	6.594,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO PARA USO EM LOUÇAS E TALHERES, EM FRASCO CONTENDO 500ML (QUINHENTOS MILILITROS) DE DETERGENTE LÍQUIDONEUTRO E BIODEGRADÁVEL. FRASCO COM BICO DOSADOR. O FRASCO DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 30 (TRINTA) MESES A CONTAR DA ENTREGA; REACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) FRASCOS.	**FC**	CX	164	55,25	9.061,00
17	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL, DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU EM PAREDES	**TRAMONTINA**	UNI.	52	43,05	2.238,60
18	DISPENSER REDONDO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, COM TAMPA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL, DOTADO DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA LATERAL DE BEBEDOUROS OU EM PAREDES	**TRAMONTINA**	UNI.	32	37,98	1.215,36
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, UNIDADE DE 60G, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 8 UNIDADES; REACONDICIONADA EM FARDO CONTENDO 14 PACOTES DE 8 UNIDADES DE 60G CADA.	**ASSOLAN**	FD	12	32,4	388,80
20	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA EM GERAL; UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO, DE CONSISTÊNCIA FINA, COM BACTERICIDA, (AMARELA/VERDE); COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 70 X 20 MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 10 (DEZ) UNIDADES.	**VIP**	UNI.	640	2,23	1.427,20
21	FACA PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM MADEIRA TRATADA OU CABO POLYWOOD, E RESISTENTE A IMPACTO E ALTAS TEMPERATURA	**WINCY INOX**	UNI.	32	18,72	599,04

22	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, COM AMPOLA DE VIDRO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 LITRO.	**INVICTA**	UNI.	32	31,21	998,72
23	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS, DE BOA QUALIDADE.	**BIC**	UNI.	72	3,64	262,08
24	JARRA PARA SUCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, GRAU ALIMENTO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	**PLASVALE**	UNI.	20	16,07	321,40
25	KIT MERENDA, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, BORDAS AFIADAS, REBARBAS E DEFORMAÇÕES, ACONDICIONADOS EM PACOTES INVIOLÁVEIS CONTENDO 100 UNIDADES; REACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	**SOPLASTICO**	CX	12	1.047,99	12.575,88
26	LUSTRADOR DE MÓVEIS LÍQUIDO; INCOLOR, AROMAS VARIADOS; EM FRASCO CONTENDO 200 ML, COM BICO ECONÔMICO; O FRASCO DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	**TROIA**	UNI.	100	4,51	451,00
27	LUVA DE BORRACHA (PMG), LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, TAMANHO MÉDIO, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	**BORRACHA PEX**	PAR	240	9,97	2.392,80
28	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM COM 30 (TRINTA) METROS, COM ACESSÓRIOS (BICOS E OUTROS)	**IRRAGABEM**	UNI.	16	57,99	927,84
29	PÁ COLETORA DE LIXO, MOLDADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO EM ZINCO, BASE MEDINDO 20X20CM E CABO LONGO. CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO E CONTENDO GANCHO PARA PENDURAR.	**BELLANO**	UNI.	64	19,83	1.269,12
30	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, BRANCO ALVEJADO, COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 70 X 4 CM. ACONDICIONADOS EM FARDO CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES.	**CINZAL**	UNI.	540	6,67	3.601,80
31	PANO DE PRATO, COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X40CM, ABSORVENTE, LAVÁVEL, COR BRANCA.	**MCS**	UNI.	480	5,29	2.539,20
32	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO E GOFRADO, EM ROLO DE 30M X 10 CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M²;	**PRINCESA**	FD	380	84,95	32.281,00

	ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4MM/16FLS; PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85G POR ROLO; ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 4 ROLOS, REACONDICIONADOS EM FARDO DE 16 PACOTES DE 4 ROLOS CADA.					
33	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHAS DUPLAS, MULTIUSO, COM ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA E 22CM X 20CM, PICOTADAS E GOFRADAS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS	**SAPEL**	UNI.	680	6,73	4.576,40
34	PRATO EM LOUÇA REDONDO DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	**DURALEX**	UNI.	144	6,91	995,04
35	RODO: CABO MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA DUPLA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO, COM PONTEIRA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO RODO: 40 CM, CABO 1200 MM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	**BELLANO**	UNI.	132	17,25	2.277,00
36	RODO: CABO MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA DUPLA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO, COM PONTEIRA DE PROTEÇÃO, DIMENSÃO RODO: 50 CM, CABO 1200 MM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	**BELLANO**	UNI.	52	22,59	1.174,68
37	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, TIPO NEUTRO, EM BARRAS DE 200G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 05 (CINCO) BARRAS CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL; REACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO 10 PACOTES DE 5 BARRAS	**IAPO-**	CX	160	99,41	15.905,60
38	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EM SACHÊ PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 500G. O SACHÊ DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO	**IAPO**	CX	92	112,46	10.346,32

	NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. REACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, CONTENDO NO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) SACHÊS.					
39	SABONETE EM BARRA, BARRA DE 90G (NOVENTA GRAMAS) DE SABONETE BRANCO, COM AROMA SUAVE, CONTENDO CREME HIDRATANTE E GLICERINA; FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	**IAPO**	UNI.	320	2,11	675,20
40	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2002, CAPACIDADE PADRONIZADA PARA 100 LITROS, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) SACOS DE 100 LITROS CADA.	**FLICK**	PCT	680	6,71	4.562,80
41	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2002, CAPACIDADE PADRONIZADA PARA 30 LITROS, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) SACOS DE 30 LITROS CADA.	**FLICK**	PCT	680	6,47	4.399,60
42	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2002, CAPACIDADE PADRONIZADA PARA 50 LITROS, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 10 (DEZ) SACOS DE 50 LITROS CADA.	**FLICK**	PCT	680	6,57	4.467,60
43	SODA CÁUSTICA - POTE COM 500G	**REDIOR**	CX	56	94,37	5.284,72
44	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADE	**SOPLASTICO**	UNI.	580	5,15	2.987,00
45	VASILHA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	**SOPLASTICO**	UNI.	120	20,95	2.514,00
46	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, COM MÍNIMO DE 5 PALMAS, COM MEDIDA TOTAL	**BELLANO**	UNI.	120	19,99	2.398,80

	APROXIMADA DE 50CM, SENDO CERCA DE 20 CM JUNTO AO CABO DE 1,2M.					
47	VASSOURA LEQUE NYLON: CABO MADEIRA REFORÇADA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MÍNIMA 25CM, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1200 MM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	**BELLANO**	UNI.	120	14,99	1.798,80
48	VASSOURA PARA SANITÁRIO, HIGIÊNICA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON ONDULADO, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO ENTRE 18 A 20 CM.	**BELLANO**	UNI.	80	10,15	812,00
49	LIMPADOR PARA VIDRO 500ML	**AZULIM**	UND	600	5,35	3.210,00
50	BLOCO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA PATO KIT COM 10 BLOCOS	**AZULIM**	UND	60	3,07	184,20
51	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML	**GLADE**	UND	320	12,61	4.035,20
52	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, PACOTE, 500G,	**TRÊS CORAÇÕES**	FD	20	169,2	3.384,00
53	XÍCARA COM PIRES, PARA CAFÉ, EM PORCELANA DE PRIMEIRA LINHA, COR BRANCA, TOTALMENTE ESMALTADA, MODELO LISO, SEM PINTURAS, FORMA CÔNICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 ML. ACONDICIONADA EM CONJUNTO DE 06 UNIDADES.	**DURALEX**	CONJ.	28	15,91	445,48
54	FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 58 CM FARDO COM 12 UNIDADES	**MULTIPEL**	FD	52	45,59	2.370,68
TOTAL GERAL						**235.706,04**

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante transferência eletrônica, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para fiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020900 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED.

DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de março de 2023.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal
Contratante

D.V. DOS SANTOS-ME
CNPJ: 07.682.106/0001-61
Deimorer Vale dos Santos
CPF: 290.499.625-72
Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª Maria Maria de Coelho
CPF: 059 106 593-24

2ª Alda Maria Maia dos Santos
CPF: